



PÁGINA:

ASS:

224
P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

À ASSESSORIA JURÍDICA
Proc. Adm. Nº 779/2024.

Senhora Procuradora,

Para fins de abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, determinar a análise da minuta do referido instrumento e seus anexos.

Pedimos vênica para solicitar a referida análise e posterior Parecer Jurídico.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Sidrolândia-MS, 28 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



Josiane Ascoli
Setor de Licitações

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho Administrativo n.º 10/2024/PGM

Processo Administrativo n.º 0779/2024

Pregão Eletrônico n.º 005/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, para atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias para o período de 12 meses, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

Vistos, etc.

Veio a esta Procuradoria autos de Processo Administrativo n.º 0779/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 005/2024, para parecer jurídico, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, para atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias para o período de 12 meses, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

Da análise do autos, verifica-se que nas solicitações de demandas, bem como no Estudo Técnico Preliminar estão ausentes as relações dos locais ou dos setores que possam ou precisam passar por manutenções/reparos, sendo que nas presentes solicitações foram apresentadas apenas as quantidades sem ao menos informar como chegaram nas quantidades desejadas.

Assim, devem as Secretarias demandantes apresentar as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas de documentos que lhe dão suporte, conforme estabelece art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021.

Vale ressaltar, a Secretaria Municipal de Educação foi a única que apresentou a relação dos prédios que passam por manutenções.

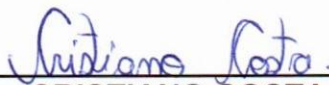
Ante o exposto, por ora, deixo de emitir parecer jurídico e devolvo os autos à Divisão de Compras e Licitação, para que solicitem as secretarias

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

demandantes as relações dos locais que precisam ou possam passar por manutenções.

Sem mais, renovo os votos de mais elevada estima consideração e respeito.

Sidrolândia (MS), 05 de março de 2024.



CRISTIANO COSTA

*Procurador Especializado em Licitações,
Contratos e Convênios*

Portaria n.º 735/2023

OAB/MS 26.999



Fls..	227
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

DESPACHO

O Processo Administrativo nº 779/2024, que trata da Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material de Pintura, Para Atender A Prefeitura Municipal E Secretarias Para O Período De 12 Meses.

A procuradoria em seu Despacho nº 10/2024/PGM, indicou algumas situações que precisavam ser corrigidas pela Divisão de Compras e Licitação, conforme abaixo relatado:

- Solicitações de Demanda sem a relação dois locais ou setores que possam precisar passar por manutenção (Das Secretarias participantes, somente a Secretaria de Educação fez a relação).
- Secretarias não demonstram de forma clara a como chegaram a quantidade prevista.

Após as correções necessárias estamos fazendo a juntada dos documentos necessários para que possamos dar andamento ao processo.

Sidrolândia – MS, 13 de março de 2024

Marcus Vinicius Rossetini de Andrade Costa
Marcus Vinicius Rossetini de Andrade Costa
Chefe de Divisão de Compras e Licitação